PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97 | n. 005 | São Paulo | sexta-feira, 9 de janeiro de 1987

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.517, DE 7 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "Silva Mello" à Escola Estadual de 1.º Grau em Olímpia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Silva Mello" a Escola Estadual de 1.º Grau Prof.ª Maria Antonietta de Oliveira Robazzi, em Olímpia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de janeiro de 1987.

LEI N.º 5.518, DE 7 DE JANEIRO DE 1987

Dá a denominação de "Prof.ª Maria Antonietta de Oliveira Robazzi" à Delegacia de Ensino de Olímpia, em Olímpia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Antonietta de Oliveira Robazzi" a Delegacia de Ensino de Olímpia, em Olímpia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de janeiro de 1987.

DECRETOS

DECRETO N.º 26.605, DE 8 DE JANEIRO DE 1987

Revoga dispositivos do Decreto n.º 23.155, de 21 de dezembro de 1984, que dispõe sobre aplicação das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 318, de 10 de março de 1983

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revogados os Artigos 2.º e 3.º do Decreto n.º 23.155, de 21 de dezembro de 1984, que dispõe sobre aplicação das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 318, de 10 de março de 1983.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.606, DE 8 DE JANEIRO DE 1987

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento do pessoal abrangido pelo Projeto de Lei Complementar n.º 108, de 1986

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a efetuar o pagamento dos funcionários e servidores integrantes da série de classes de Pesquisador Científico nos termos previstos no Projeto de Lei Complementar n.º 108, de 1986.

Parágrafo único — A autorização prevista neste artigo é relativa aos pagamentos correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro de 1987.

Artigo 2.º — O disposto no artigo anterior aplica-se, ainda, nas mesmas bases e condições:

I — no cálculo dos proventos do inativo;

II — no cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal devida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Gilberto Dupas,
Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Yunes, Secretário da Saúde

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.543, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 30-12-86

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz$ 39.523.349,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz$ 21.553.558,00 (vinte e um milhões, quinhentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e oito cruzados), com recursos de redução orçamentária da própria Secretaria.

II — Cz$ 17.969.791,00 (dezessete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e um cruzados), com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de janeiro de 1987.

TABELA 1 — Cz$

Suplementação

09	Secretaria da Saúde	
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.2.0	Material de Consumo	181.439,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	701.330,00
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	350.000,00
	Subtotal	1.232.769,00
	TOTAL	1.232.769,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.021.2.077	181.439,00		181.439,00
Manutenção de Próprios			
13.75.021.2.583	701.330,00		701.330,00
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias			
13.75.021.2.584	350.000,00		350.000,00
TOTAIS	1.232.769,00		1.232.769,00
09.02	Coordenadoria de Saúde da Comunidade		
3.1.2.0	Material de Consumo		3.552.738,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		8.061.184,00
	Subtotal		11.613.922,00
	TOTAL		11.613.922,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atendimento Médico-Sanitário			
13.75.428.2.082	1.735.900,00		1.735.900,00
Atendimento Médico Hospitalar			
13.75.428.2.088	2.926.970,00		2.926.970,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.428.2.585	10.600,00		10.600,00
Manutenção de Próprios			
13.75.428.2.586	6.340.452,00		6.340.452,00
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.588	600.000,00		600.000,00
TOTAIS	11.613.922,00		11.613.922,00
09.03	Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
3.1.2.0	Material de Consumo		5.165.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		5.199.544,00
	Subtotal		10.364.544,00
	TOTAL		10.364.544,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atendimento Médico Sanitário			
13.75.428.2.082	875.000,00		875.000,00
Atendimento Médico-Hospitalar			
13.75.428.2.088	4.650.000,00		4.650.000,00
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.588	1.165.000,00		1.165.000,00
Manutenção de Próprios			
13.75.428.2.722	3.674.544,00		3.674.544,00
TOTAIS	10.364.544,00		10.364.544,00
09.04	Coordenadoria de Saúde Mental		
3.1.2.0	Material de Consumo		6.649.821,00
	Subtotal		6.649.821,00
	TOTAL		6.649.821,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Suprimento de Alimentação e Medicamento			
13.75.428.2.736	6.649.821,00		6.649.821,00
TOTAIS	6.649.821,00		6.649.821,00

Redução

09	Secretaria da Saúde	
09.02	Coordenadoria de Saúde da Comunidade	
3.1.2.0	Material de Consumo	13.500.000,00
	Subtotal	13.500.000,00
	TOTAL	13.500.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Suprim. Alim. Medic. Gest. Nutriz e Pré-Esc.			
13.75.432.2.085	13.500.000,00		13.500.000,00
TOTAIS	13.500.000,00		13.500.000,00
09.03	Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
3.1.2.0	Material de Consumo		825.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		180.000,00
	Subtotal		1.005.000,00
	TOTAL		1.005.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.428.2.707	180.000,00		180.000,00
Manut. Equiptos. Médicos e Hospitalares			
13.75.428.2.901	825.000,00		825.000,00
TOTAIS	1.005.000,00		1.005.000,00
09.04	Coordenadoria de Saúde Mental		
3.1.2.0	Material de Consumo		1.630.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		250.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		1.454.756,00
3.2.2.3	Transferências a Municípios		161.685,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais		417.240,00
	Subtotal		3.913.681,00
	TOTAL		3.913.681,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atendimento Médico-Hospitalar			
13.75.428.2.088	1.228.925,00		1.228.925,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.428.2.708	180.000,00		180.000,00
Manutenção de Próprios			
13.75.428.2.723	1.550.000,00		1.550.000,00
Assist. Med. Hosp. Saúde Mental p/Terceiro			
13.75.428.2.742	644.756,00		644.756,00
Manut. Equiptos. Médicos e Hospitalares			
13.75.428.2.902	310.000,00		310.000,00
TOTAIS	3.913.681,00		3.913.681,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 9 de janeiro — Sexta-feira

9h Secretário de Economia e Planejamento.
10h Sanciona lei, de autoria do Deputado Ary Kara, que transforma em Estância Turística o município de Bananal.
11h Secretário do Meio Ambiente.
13h Coordenador de Comunicações.
16h30 Assessor Especial.
18h Despachos Administrativos.
19h30 Coordenador de Imprensa.

Seção I

Esta edição de 32 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	18
Universidades	11	Assembléia Legislativa	26
Ministério Público	14	Diário dos Municípios	29
Tribunal de Contas	14	Prefeituras	29
Editais	17	Boletim Federal	31